



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2024

AO

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí /RS - COMAJA

REF: Questionamentos sobre o Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar deste Pregão, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

ANEXO I – TR

1. Do Objeto

1.1 O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (Anatel) para prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips e fornecimento de sistema mvno (mvno co-billing) com suporte a cadastros ilimitados, white label de plataforma e perfil elétrico, tarifação por franquia mínima e após isso por minuto falado, por sms enviado e por megabyte navegado, com possibilidade de criação de sub plataformas para rebitagem recorrente. sistema de cobrança e franqueamento fornecido em conjunto com a solução técnica, cobertura mínima 85% do território nacional. fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pós-pago com ciclo de 30 dias, para atender as necessidades do Comaja e dos Municípios consorciados ao COMAJA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses

ANEXO I – TR

2. Da Justificativa

O regime MVNO consegue trazer isso com maior facilidade de gestão e contratação, visto que as grandes operadoras têm severos problemas de documentação e atendimento personalizado. O regime de contratação por tráfego demandado traz economia ao órgão contratante fazendo a fatura sem o retrato do uso. Ainda se frisa que o Comaja é um consórcio multifinalitário, que deve atender e satisfazer as demandas apresentadas pelos consorciados, sendo essa sua essência



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

TIM: Considerando que o interesse desta Administração em contratar Serviço Móvel Pessoal (SMP) através de empresas especializadas em Telecomunicações, vem de encontro com a participação das operadoras de Telecomunicações e essas, gabaritadas e aptas a atender todas as necessidades deste órgão, com estrutura superior a qualquer outra prestadora deste serviço no tocante ao escopo deste Edital, que é o fornecimento de chips e-sim e chips triplo corte.

Desta forma, solicitamos que seja excluída apenas MVNO e permitida, ampla participação das Operadoras de Telecomunicações neste certame, pois a limitação de participação das empresas aptas a atender o objeto deste Edital, poderá resultar com o consequente cerceamento da competição e prejuízos para o erário. Quanto ao atendimento personalizado, as operadoras possuem uma estrutura dedicada que atende uma carteira específica de clientes, disponibilizando Executivos de Contas dedicados além de todo o atendimento da célula de atendimento 24x7 e SLAs que são rigorosamente cobradas pela Anatel e seguidas pelas Operadoras de Telecomunicações.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 02:

ANEXO I – TR

4. Dos Quantitativos e Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Voz sem dados	UND	50	R\$ 12,53
2	Voz e 2GB de dados	UND	1000	R\$ 25,07
3	Voz e 5GB de dados	UND	500	R\$ 52,74
4	Fornecimento de Chips	UND	440	R\$ 16,83

TIM: Entendemos que os serviços que constam dos itens 1,2 e 3, da tabela supracitada, serão fornecidos através de chips e-sim.

Entendemos que o fornecimento de chips pertinente ao item 4 da tabela supracitada, será realizado através de chips triplo corte

Nosso entendimento está correto?

TIM: Solicitamos esclarecimentos sobre o item 4 da tabela supracitada, no tocante a qual serviço será associado aos 440 chips entregues



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

Nossa solicitação será acatada ?

QUESTIONAMENTO 03:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

TIM: No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04:

Ítem 17: Do Pagamento

TIM: Não identificamos no Edital, o modo que será realizado o pagamento para os serviços requisitados.

Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às



TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

Françoise Stüpp Durante fdurante@timbrasil.com.br (51) 98113-0018

leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

Atenciosamente,



Françoise Stüpp Durante
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 51 98113-0018
TIM Brasil - www.tim.com.br

